Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 24/09/2015
Func Responsável

Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
23/09/2015
Célia Bahia
Mat.: 04903

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº. 597/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo e classifica como bem dominial a área que indica e autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar o instituto jurídico da Concessão Onerosa de Uso, mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação de um estacionamento funcional no âmbito da Localidade de Praia do Forte, neste Município, com o escopo precípuo de gerar emprego e renda para a Comuna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no quanto disposto no Processo Administrativo N.959/2015:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e classifica como bem dominial uma área de terra com 7.625,71 m2 (sete mil seiscentos e vinte e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados) e autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar o instituto jurídico da Concessão Onerosa de Uso, mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação de um estacionamento funcional no âmbito da Localidade de Praia do Forte, neste Município.

Parágrafo Primeiro – A área mencionada no caput deste artigo foi desmembrada de uma maior porção de 478.830,00m2, denominada sub-etapa Aldeia dos Pescadores, situada na localidade de Praia do Forte e posteriormente doada a esta Edilidade pela empresa Landco Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo Segundo – A área outrora doada à Municipalidade encontra-se registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João-Bahia, sob o N.R2, Matrícula 16.361.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a Concessão Onerosa de Uso da área desafetada em decorrência do disposto no artigo anterior mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação de um estacionamento funcional na Localidade de Praia do Forte, neste Município, com a consequente geração de emprego e renda para a Comuna.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal